



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro – Cep. 15870-000

Telefone/Fax 017 – 3564.1091

C A T I G U Á – Estado de São Paulo

CGC nº 65.711.814/0001-8

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO GRATUITA DE ABAFADORES DE RUÍDOS OU PROTETORES AURICULARES POR PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ/SP, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 227 e 228, do Regimento Interno e artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que o plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei de Autoria da **VEREADORA APARECIDA PERPÉTUA PONCI PERES**, que foi sancionada e promulgada pelo Poder Executivo do Município de Catiguá/SP.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar **abafadores de ruídos ou protetores auriculares** para utilização por alunos diagnosticados com **Transtorno do Espectro Autista – TEA**, sempre que necessário para garantir seu bem-estar e melhor adaptação ao ambiente escolar.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro – Cep. 15870-000

Telefone/Fax 017 – 3564.1091

C A T I G U Á – Estado de São Paulo

CGC nº 65.711.814/0001-8

§ ÚNICO - Os abafadores de ruído de que trata o caput do Art. 1º terão como seu objetivo principal minimizar o impacto de ruídos e abafar barulhos excessivos, no ambiente escolar, com o intuito de melhorar a hipersensibilidade aos sons e evitar crises e perturbações decorrentes dessa patologia.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de despesas próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Catiguá, 13 de março de 2026.

APARECIDA PERPÉTUA PONCI PERES

VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro – Cep. 15870-000

Telefone/Fax 017 – 3564.1091

C A T I G U Á – Estado de São Paulo

CGC nº 65.711.814/0001-8

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº

003/2026

*Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Catiguá,
Estado de São Paulo.*

Nobres Vereadores;

Encaminho a esta Casa de Leis, para apreciação de Vossas Excelências, o presente **Projeto de Lei Legislativo nº 003/2026**, que dispõe sobre a autorização de disponibilização gratuita de **abafadores de ruídos ou protetores auriculares por pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)** em escolas públicas no Município de Catiguá/SP.

O Transtorno do Espectro Autista é uma condição do neurodesenvolvimento caracterizada, entre outros aspectos, por alterações sensoriais, sendo comum que pessoas autistas apresentem hipersensibilidade auditiva, o que faz com que determinados sons e ruídos causem intenso desconforto, ansiedade ou até crises sensoriais.

Nesse contexto, o uso de **abafadores de ruídos ou protetores auriculares** representa um importante instrumento de acessibilidade e inclusão, permitindo que pessoas com TEA possam frequentar ambientes públicos e privados com maior conforto e segurança sensorial.

A iniciativa busca promover maior inclusão social, respeito e compreensão das necessidades específicas das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, garantindo que não haja impedimento ao uso desses dispositivos em espaços públicos ou privados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro – Cep. 15870-000

Telefone/Fax 017 – 3564.1091

C A T I G U Á – Estado de São Paulo

CGC nº 65.711.814/0001-8

Importante destacar que a proposta está em consonância com a Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como com os princípios da inclusão e acessibilidade previstos na legislação brasileira.

Assim, trata-se de uma medida simples, mas de grande impacto social, que contribui para a promoção da dignidade, da inclusão e da qualidade de vida das pessoas com TEA.

Diante da relevância da matéria, esperamos contar com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência e demais Vereadores desta Casa os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Catiguá, 13 de março de 2026.

APARECIDA PERPÉTUA PONCI PERES

Vereadora